



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 124/2020 de 10/07/2020

“DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A CONCESSÃO E O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS CIVIS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, que “prorroga os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº. 076, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO, a reunião realizada pelo Conselho Estadual de Educação juntamente com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e diretores de escolas públicas de Mato Grosso, qual deliberaram, que as aulas da rede estadual de ensino devem retornar, de maneira remota, em agosto, e, em novembro a possibilidade dos alunos retornar as salas de aula, com calendário previsto para seguir até março de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Decreto regulamenta em caráter excepcional a concessão e o gozo de licença-prêmio aos servidores públicos efetivos civis lotado na Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Guarantã, como medidas temporárias restritivas em decorrência da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

ARTIGO 2º - Cabe ao (a) Secretário(a) Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, avaliar a conveniência e a oportunidade da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

concessão de ofício e peremptoriamente ou a requerimento, de licença-prêmio aos servidores sob sua subordinação.

I - só fará jus o disposto no *caput*, os servidores que estiverem com a licença-prêmio vencida antes do dia 27/05/2020.

ARTIGO 3º - Fica vedada a contratação de profissionais para a substituição dos servidores que passarem a gozar licença-prêmio, de acordo com o disposto neste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0781/2020

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.